

COMUNICADO FN- /2016

A  
Todos os Bancos

**Ref.: Negociações Coletivas 2016/2017**

A FENABAN ofereceu hoje aos bancários proposta de reajuste de 6,50%, acrescido de Abono de R\$ 3.000,00, em parcela única.

A proposta significa aumento na remuneração acima da inflação do período, para a grande maioria dos bancários.

Como exemplo, para quem ganha:

- R\$ 2.700,00, a proposta significa 15% de aumento na remuneração em 12 meses
- R\$ 4.000,00, o impacto é de 12,3%
- R\$ 5.000,00, o impacto é de 11,1%

O Vale Refeição passa para R\$ 694,54 ao mês e o Vale Alimentação para R\$ 523,48.

Outro item da proposta da FENABAN diz respeito a PLR, mantendo-se o modelo convencionado em 2015, com valores reajustados.

A proposta divulgada hoje mostra o empenho dos bancos por uma negociação rápida e equilibrada, capaz de garantir a satisfação e o bem estar dos bancários em um momento de dificuldades e incertezas na economia brasileira.

Segue a proposta completa:

***PROPOSTA PARA A CCT 2016/2017 (29/08/2016)***

**1. SALÁRIOS: Reajuste de 6,5% sobre os salários praticados em 31/08/2016, com as compensações previstas na CCT.**

**2. ABONO, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 não incorporado aos salários.**

**3. SALÁRIO DE INGRESSO E APÓS 90 DIAS: Correção dos valores previstos na CCT 2015/2016, a partir de 01/09/2016, de acordo com a tabela abaixo:**

ITENS	FUNÇÕES	VALORES ANTERIORES CCT 2015/2016 (Em R\$)	NOVOS VALORES CCT 2016/2017 (Em R\$)
Salário de Ingresso	Portaria	1.257,64	1.339,39
	Escritório	1.802,48	1.919,64
	Caixa / Tesoureiro	2.273,23	2.420,99
	- Salário de Ingresso	1.802,48	1.919,64
	- Gratif. de Caixa	470,75	501,35

*“Um sistema financeiro saudável, ético e eficiente  
é condição essencial para o desenvolvimento  
econômico, social e sustentável do País”*

Salário de Ingresso Após 90 Dias	Portaria	1.377,62	1.467,17
	Escritório	1.976,10	2.104,55
	Caixa / Tesoureiro	2.669,45	2.842,96
	- Salário de Ingresso	1.976,10	2.104,55
	- Gratif. de Caixa	470,75	501,35
	- Outras Verbas de Caixa	222,60	237,07

**4. DEMAIS ITENS EXPRESSOS EM VALORES: Correção dos valores previstos na CCT 2015/2016, a partir de 01/09/2016, de acordo com a tabela abaixo:**

ITENS	VALORES ANTERIORES CCT 2015/2016 (Em R\$)	NOVOS VALORES CCT 2016/2017 (Em R\$)
Auxílio Refeição	29,64	31,57
Auxílio Cesta Alimentação	491,52	523,48
13ª Cesta Alimentação	491,52	523,48
ATS (para os remanescentes)	26,93	28,68
Gratificação do Compensador de Cheques	153,38	163,35
Auxílio-Creche / Babá (Filhos até a idade de 71 meses)	394,70	420,36
Auxílio-Creche / Babá (Filhos até a idade de 83 meses)	337,66	359,61
Auxílio Funeral	905,63	964,50
Ajuda Deslocamento Noturno	94,53	100,67
Indenização por Morte ou Incapacidade Decorrente de Assalto	135.047,22	143.825,29
Requalificação Profissional	1.349,70	1.437,43

**5. PLR**

A Participação nos Lucros ou Resultados estará limitada a 15% (quinze por cento) do lucro líquido apurado no exercício de 2016, e será distribuída da seguinte forma:

**I – REGRA BÁSICA**

90% do salário reajustado em setembro/2016, acrescido do valor fixo de R\$ 2.153,21, limitado ao valor de R\$ 11.550,90.

Se o total apurado na aplicação da Regra Básica ficar abaixo de 5% do lucro líquido apurado no exercício de 2016, utilizar multiplicador até atingir esse percentual ou 2,2 salários do empregado, limitado a R\$ 25.411,97, o que ocorrer primeiro.

O total apurado na aplicação da Regra Básica estará limitado a 12,8% do lucro líquido apurado no exercício de 2016.

Os valores individuais apurados na aplicação da Regra Básica poderão ser compensados no pagamento dos planos próprios de participação em lucros ou resultados.

**II – PARCELA ADICIONAL**

2,2% do lucro líquido apurado no exercício de 2016, dividido pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ 4.306,41.

Os valores individuais relativos à Parcela Adicional não serão compensáveis com valores devidos em razão de planos próprios.

**6. ANTECIPAÇÃO DA PLR**

“Um sistema financeiro saudável, ético e eficiente é condição essencial para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do País”

## **I – REGRA BÁSICA**

54% do salário reajustado em setembro/2016, acrescido do valor fixo de R\$ 1.291,92, limitado ao valor individual de R\$ 6.930,54 e ao teto de 12,8% do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de 2016, o que ocorrer primeiro. No pagamento da antecipação da “REGRA BÁSICA” da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de 2016.

## **II – PARCELA ADICIONAL**

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2,2% do lucro líquido apurado no 1º semestre de 2016, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ 2.153,21. A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

### **NOTAS SOBRE OS ITENS 5 e 6 (PLR)**

a) As condições e proporcionalidades para o pagamento final e da antecipação da PLR (Regra Básica e Parcela Adicional) para afastados, demitidos e admitidos serão as mesmas da CCT 2015/2016, com atualização das datas de referência: ANTECIPAÇÃO - até 10 dias após a assinatura da CCT; PAGAMENTO FINAL - até 02 /03/2017.

b) O banco com prejuízo no 1º Semestre de 2016 não pagará a antecipação da PLR.

c) O banco com prejuízo em 2016 não pagará a PLR.

### **NOTA SOBRE O VALE-CULTURA**

O Vale-Cultura, previsto na CCT 2015/2016 no valor de R\$ 50,00, será mantido até 31/12/2016, quando expira-se o benefício previsto na convenção.

Alvir Alberto Hoffmann  
Vice-Presidente Executivo

Magnus Ribas Apostólico  
Diretor de Relações do Trabalho